



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 192/2023

DISPENSA N°. 093/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

PARA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O Processo em epígrafe contém ___ folhas, numeradas e rubricadas pelo órgão competente.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

Conceição da Feira - Bahia, 18 de maio de 2023.

Ao Exmo. Sr.

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

MD. Prefeito Municipal

Conceição da Feira - Bahia.

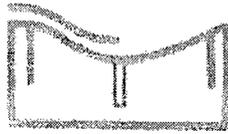
Ref: Abertura de Processo.

Senhor Prefeito,

Venho, por meio desta, solicitar de V. Sa. que seja aberto um processo licitatório, inexigibilidade ou dispensa de licitação, o que ocorrer, para a prestação de serviços de digitalização das folhas de pagamento de pessoal até o ano de 2005 (período que não existia sistema eletrônico), para atender às necessidades da Secretaria de Finanças e Planejamento, conforme cotações enviadas em anexo.

Atenciosamente,

Abelardo Ribeiro dos Santos Neto
Secretário de Finanças e Planejamento



ESCALAR
CONSULTORIA

À Prefeitura Municipal de Conceição da Feira – Ba.
Praça Marechal Deodoro, nº 26, Centro, Conceição da Feira-Ba

COTAÇÃO:

Serviços técnicos e especializados Digitalização das folhas de pagamento de pessoal existente no almoxarifado/arquivo até o ano de 2005 (período em que não havia sistema de folha de pagamento) com papéis de características A3 contendo dimensões de 297 X 420 mm / 11,7 x 16,5 pol.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALORES	
				UNITÁRIO (MENSAL)	TOTAL (ANUAL)
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DAS FOLHAS DE PAGAMENTO DE PESSOAL EXISTENTE NO ALMOXARIFADO/ARQUIVO ATÉ O ANO DE 2005 (PERÍODO EM QUE NÃO HAVIA SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO) COM PAPÉIS DE CARACTERÍSTICAS A3 CONTENDO DIMENSÕES DE 297 X 420 MM / 11,7 X 16,5 POL.	Mês	01	R\$ 15.600,00	R\$ 15.600,00
TOTAL					15.600,00

Valor global da proposta R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)
O prazo de validade desta cotação é de 60 dias.

Encontra-se incluídos na Proposta citada todas as taxas, impostos, encargos sociais, e acompanhamento do suporte técnico, ficando a Entidade contratante isento do pagamento deste.

Feira de Santana, Bahia, em 11 de Maio de 2023.


ESCALAR SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS
Darney Silva Leite
CEO E FUNDADOR

 (75) 9 8838 2817
 escalarconsultoria@gmail.com
(75) 9 3484 8353 | 8218 5366 | 9138 4619



Accountability

Assessoria e consultoria Contábil
CONTABILIDADE TRANSPARENTES

PROPOSTA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Conceição da Feira.

OBJETO	UNITARIO	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DAS FOLHAS DE PAGAMENTO DE PESSOAL DO ACERVO MUNICIPAL, ATÉ O EXERCÍCIO DE 2005.	MÊS	1	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00

Total: R\$ 16.00,00 (Dezesseis mil reais)

Validade da proposta: 60 dias

Utinga, 24 de abril de 2023.

ACCOUNTABILITY
Ass. Contábil
CNPJ 31.593.253/0001-40
Samuel S. Silva

Contador Samuel Sousa
CRC – BA 044319
C.P.F 058.265.845-48

75 98877 4680
Tel: 75 98340 3113

C.P.N.J 31.593.253/0001-40

Rua Henrique Haine N°29, Baixada
UTINGA-BAHIA - Ao lado de Divan da (Ciclo Peças)

Samuel Sousa
Contador CRC-BA 0441319
✉ ac_contabil@yahoo.com

Santo Antonio de Jesus/Ba, 26 de abril de 2023

À

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira - BA

Srº João Pedro Labriola Cardozo

Srº Prefeito,

Apresentamos abaixo proposta de execução de serviços digitalização das folhas de pagamentos de pessoal do acervo municipal até o exercício de 2005 do município de Conceição da Feira, conforme descrição abaixo:

- Organização da documentação
- Digitalização da documentação

VALOR DOS SERVIÇOS

O valor dos serviços já estão inclusos todos os custos, impostos e contribuições previdências, resumindo-se ao valor abaixo:

Total – R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais)

Proposta válida por 60 dias

Colocamo-nos a disposição de V.Ex. para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

Termo de Referência

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CÁLCULO, GERAÇÃO DE DARF E ENVIO DAS INFORMAÇÕES DA DCTF MENSAL DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO MUNICIPAL.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: 15.600,00 (QUINZE MIL E SEISCENTOS REAIS)

PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS

JUSTIFICATIVA:

A digitalização de documentos transforma os arquivos físicos em versões digitais, trazendo mais economia, eficiência e praticidade para a administração. Esse processo facilita o acesso aos documentos, permitindo maior agilidade nas tarefas internas, o que reflete também no atendimento ao público.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ESPECIFICADAS NAS CONTAÇÕES ANEXADAS A ESTE PROCESSO

Preços

ESPECIFICADOS NAS COTAÇÕES ANEXADAS A ESTE PROCESSO.

Prazo do Contrato

O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de 90 (noventa) dias, somente se admitindo a prorrogação em caráter excepcional, devidamente fundamentada, mediante a celebração de termo aditivo e desde que o lapso total não ultrapasse o limite de 180 (cento e oitenta) dias.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

OUTRAS INFORMAÇÕES

A presente despesa deverá correr de acordo com a legislação aplicada ao fornecimento de bens e as respectivas obrigações contratuais, estando a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento à disposição para os esclarecimentos e/ou informações que se fizerem necessárias.

Conceição da Feira, 18 de maio de 2023.


Náisa Cerqueira Pinheiro
Presidente da CPL



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX / 2023

Pelo presente Termo de Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.828.371/0001-08, com sede à Praça Marechal Deodoro, nº 26, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **XXXX**, C.N.P.J. sob nº **XXXX**, situada no(a) **XXXX**, CEP **XXXX**, tendo como seu representante legal o(a) Sr(a). **XXXX**, portadora do CPF nº **XXXX** e RG nº **XXXX**, denominando-se, a partir de agora, simplesmente **CONTRATADA**, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de **Dispensa de Licitação**, tombado na Prefeitura Municipal de Conceição da Feira sob nº **093/2023** e **Processo Administrativo nº 192/2023**, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, tendo sido observadas as disposições contidas na **Lei nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DAS FOLHAS DE PAGAMENTO DE PESSOAL EXISTENTES ATÉ O ANO DE 2005 (PERÍODO QUE NÃO EXISTIA SISTEMA ELETRÔNICO DE FOLHA DE PAGAMENTO), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO MUNICIPAL, nos termos da Dispensa de Licitação nº 093/2023 e Processo Administrativo nº 192/2023, e obedecerá ao cronograma tipificado pela Secretaria acima citada.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, à conta da seguinte programação:

ÓRGÃO : 20400 – SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Projeto Atividade: 2008– Manutenção das Atividades da SEFIN

Elemento De Despesa – 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

O presente contrato tem o seu valor estipulado em **R\$ XXXX (XXXX)**, a ser pago pelo **CONTRATANTE** após os serviços devidamente atestados pela Secretaria acima citada.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:

O presente termo de contrato tem a vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações decorrentes do presente Contrato:



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

I – DA CONTRATADA:

- d) Entregar o(s) produto(s) e/ou serviço(s) descrito(s) na Cláusula Segunda, de acordo com a proposta apresentada;
- e) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços que realizar, de acordo com as especificações supra mencionadas;
- f) Efetuar as correções/adequações imediatas dos serviços executados/metodologias utilizadas, objeto deste, que estiverem fora das especificações contidas na proposta ou que se verifique vícios, falhas ou incorreções, sem qualquer ônus para a contratante.

II – DO CONTRATANTE:

- c) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na Cláusula Quarta;
- d) Receber o(s) bem(s) ou serviço descrito(s) na Cláusula Segunda.

§ 1º - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avançados neste instrumento.

§ 2º - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de devolver ou contestar, sem qualquer ônus, os produtos que não correspondam às características descritas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES:

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei nº 8.666/93 e suas derivadas**, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução, parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira e multa, de acordo com a gravidade da infração;

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites máximos;

I – 0,3% (três décimos por cento), ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

II – 0,7% (sete décimos por cento), sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) **CONTRATADO(A)**, da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO:

A rescisão deste termo estará sujeita às regras estabelecidas nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, dando-lhe causa, em especial:

I – a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo;



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

Parágrafo Único: - As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo de Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na Legislação Contratual específica sobre o assunto, assim como prorroga-lo quando do seu vencimento, além da alteração de 25% pelas mesmas condições, a critério da contratante, de acordo a lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

Fica eleito o foro do Município de Conceição da Feira, em detrimento de qualquer outro por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem às partes o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Conceição da Feira - Bahia, XXX de XXX de 2023.

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Prefeito

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG:

RG:



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, responsável pela escrituração e demonstração contábil de execução financeira e orçamentária do Município de Conceição da Feira - Bahia,

CERTIFICA

Que, analisando a Lei Orçamentária aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores deste Município, para vigência no exercício de 2023, verificou dotação orçamentária consignada com saldo suficiente para **prestação de serviços de digitalização das folhas de pagamento de pessoal até o ano de 2005 (período que não existia sistema eletrônico)**, para atender às necessidades da Secretaria de Finanças e Planejamento de Conceição da Feira-Bahia.

Os recursos, para a referida aquisição, são oriundos da Lei Orçamentária, sob as seguintes dotações:

ÓRGÃO : 20400 – SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Projeto Atividade: 2008– Manutenção das Atividades da SEFIN

Elemento De Despesa – 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte: 1500

Valor: **15.600,00** (Quinze mil e seiscentos reais).

Nesta oportunidade, certifica e declara ainda sobre a **Estimativa Do Impacto Orçamentário-Financeiro**

Declaro para os fins do disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que não haverá impacto orçamentário - financeiro da contratação pretendida sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2023, tendo em vista ter os recursos necessários para a despesa de prestação de serviços de digitalização das folhas de pagamento de pessoal até o ano de 2005 (período que não existia sistema eletrônico).

Nada mais a Certificar, assino a presente.

Conceição da Feira, 18 de maio de 2023.


Abelardo Ribeiro dos Santos Neto
Secretário de Finanças e Planejamento



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO

Tendo em vista a informação prestada pelo Secretário de Finanças do Município, declarando a disponibilidade Orçamentária, a previsão na LOA – Lei Orçamentária Anual e no PPA – Plano Plurianual e tem compatibilidade com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, e considerando a necessidade de contratação de empresa para **prestação de serviços de digitalização das folhas de pagamento de pessoal até o ano de 2005 (período que não existia sistema eletrônico)**, atendendo às necessidades da Secretaria de Finanças e Planejamento de Conceição da Feira-Ba.

AUTORIZO a instauração do procedimento de dispensa de licitação, a fim de atender as devidas necessidades.

Conceição da Feira - BA, 18 de maio de 2023.

João Pedro Lapriola Cardozo
Prefeito



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 093 / 2023

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

CONTRATADA: ESCALAR SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DAS FOLHAS DE PAGAMENTO DE PESSOAL EXISTENTES ATÉ O ANO DE 2005 (PERÍODO QUE NÃO EXISTIA SISTEMA ELETRÔNICO DE FOLHA DE PAGAMENTO), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO MUNICIPAL.

CNPJ Nº: 12.679.822/0001-20

ENDEREÇO: RUA LEOLINDA BACELAR DE LIMA, Nº 563, SALA 08, BAIRRO CENTRO, FEIRA DE SANTANA-BA.

VALOR RS: 15.600,00 (Quinze mil e seiscientos reais), a ser pago após o serviço devidamente atestado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: A RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/OU EXECUTANTE, SE JUSTIFICA PELO FATO DO MESMO SER ATUANTE NO RAMO E OFERTAR O MENOR PREÇO CONDIZENTE COM O PRATICADO NO MERCADO.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

ÓRGÃO : 20400 – SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Projeto Atividade: 2008 – Manutenção das Atividades da SEFIN

Elemento De Despesa – 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

DIANTE DO EXPOSTO, SOLICITAMOS A V. Sa. A DEVIDA AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER A REFERIDA DESPESA.

Conceição da Feira, 19 / 05 / 2023.

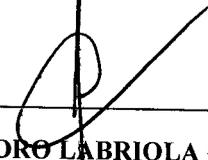
AUTORIZO

Conceição da Feira, 19 / 05 / 2023.



NAISA CERQUEIRA PINHEIRO

Presidente COPEL



JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Prefeito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.679.822/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/10/2010
NOME EMPRESARIAL ESCALAR SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ESCALAR CONSULTORIA E SISTEMAS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R LEOLINDA BACELAR DE LIMA	NÚMERO 563	COMPLEMENTO SALA 08
CEP 44.001-248	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FEIRA DE SANTANA
		UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO darney_7@hotmail.com	TELEFONE (75) 3616-4919/ (75) 9138-4619	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/05/2023 às 10:23:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.679.822/0001-20
Razão Social: ESCALAR INFORMATICA LTDA ME
Endereço: RUA LEOLINDA BACELAR LIMA 563 SALA 08 / CENTRO / FEIRA DE SANTANA / BA / 44001-248

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/05/2023 a 31/05/2023

Certificação Número: 2023050201034610699318

Informação obtida em 11/05/2023 08:50:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ESCALAR SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA
CNPJ: 12.679.822/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:31:41 do dia 25/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/10/2023.

Código de controle da certidão: **6B37.F3EE.B160.3F60**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ESCALAR SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.679.822/0001-20

Certidão n°: 12464695/2023

Expedição: 23/03/2023, às 14:39:22

Validade: 19/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ESCALAR SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **12.679.822/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20232751836

RAZÃO SOCIAL	
ESCALAR SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
020.300.159	12.679.822/0001-20

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 11/05/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Administração Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Emitida nos termos dos arts. 215, 216, 217, 218 e 219, da Lei Complementar nº 003, de 22 de Dezembro 2000 – Código Tributário do Município de Feira de Santana.

CÓDIGO: N / 2023 / 87005

CONTRIBUINTE:	ESCALAR SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA
ENDEREÇO:	RUA LEOLINDA BACELAR LIMA, 563, 39.397-5/70.298-6 - CENTRO
CNPJ/CPF:	12.679.822/0001-20
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	43.872-3
INSCRIÇÃO DE LOCALIZAÇÃO:	764-1
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:	82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
DATA DA EMISSÃO DA CERTIDÃO:	25/04/2023
DATA DE VALIDADE DA CERTIDÃO:	24/06/2023

Fica ressalvado o direito de a Fazenda do Município de Feira de Santana a cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, relativas aos tributos deste município, administrados por esta Secretaria Municipal da Fazenda, inclusive os inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não servirá de prova contra quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX, do Artigo 149, da Lei Federal nº. 5.172, de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional.

Conforme o Art. 215, § 3º, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar de nº. 003, 22 de dezembro 2000, as certidões fornecidas não excluem o direito de a Fazenda Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

A autenticidade deste documento pode ser comprovada através do site da Secretaria Municipal da Fazenda pelo endereço eletrônico: <http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/certidao>.

*Esta CERTIDÃO abrange, apenas, o estabelecimento vinculado a(s) inscrição(ões) supracitada(s) do contribuinte e refere-se apenas aos **TRIBUTOS MUNICIPAIS**. É válida pelo prazo de **60 DIAS**, contado a partir da data da sua emissão.*

Código de verificação de autenticidade:

86c673698ef5dcb6eb8db298d2920540

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE WAGNER
C.N.P.J. 14.694.517/0001-32
Praça 02 de Julho, 04 – Centro – Wagner-Ba – Telefax (0**75) 3336-2123

ATESTADO DE NOTÓRIA CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, que empresa ESCALAR INFORMÁTICA LTDA-ME, pessoa Jurídica, inscrito no CNPJ de nº 12.679.822/0001-20. Presta Serviço técnico e especializado de assessoria e consultoria neste Município, atendendo as necessidades do Setor de Gestão de Pessoas no período de 03/02/2011 com vigência até 30/12/2016.

Nome Contratante : Prefeitura Municipal de Wagner.

Objeto do Contrato : Descrição abaixo,

1. *Confecção e Exportação de dados tipo: SIGA, SEFIP, RAIS, DIRF.*
2. *Atendimento personalizado ao publico em geral para fins previdenciários.*
3. *Instrução, confecção e acompanhamento em processos Previdenciários funcional com categorias diversas ex: aposentadoria por tempo de serviço/idade/pensão/vínculos especiais, organização dos processos de pagamentos contidas no acervo, busca criteriosa dos dados probatórios nas para confirmação de contribuição perante à Previdência, Educação Previdenciária prevendo as ações de quando e como requerer de forma segura qualquer espécie de beneficio.*
4. *Cadastramento virtual do PASEP.*
5. *Obtenção de recursos do PASEP a serem pagos pela entidade, ou seja, direto na conta salário do Servidor com implantação de programas direcionados à obtenção e movimentação de recursos.*
6. *Individualização de valores inerentes ao FGTS parcelamento de débitos recadastrando os Servidores para cruzamento de saldo a ser individualizado.*
7. *Digitalização de processos de pagamento inerentes às folhas de tamanho A3, em conformidade com exigências de certificação digital ICP-Brasil*

A Empresa aqui citada apresentou o referente serviço com sucesso, sem que haja qualquer precedente que desabone sua conduta Técnica e Operacional.

Wagner-Ba, em 30 de Dezembro de 2016.

Atenciosamente,


Natã Garcia Hora
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SERRA PRETA
Prefeitura Municipal



ATESTADO DE NOTÓRIA CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, que empresa **ESCALAR INFORMÁTICA LTDA-ME**, pessoa Jurídica, inscrito no CNPJ de nº 12.679.822/0001-20. Presta Serviço(s) técnico e especializado de assessoria e consultoria neste Município, atendendo as necessidades do Setor de Gestão de Pessoas desde de 05/06/2017.

Nome Contratante : Prefeitura Municipal de Serra Preta.

Objeto do Contrato :

- Assessoria técnica e especializada, em treinamento e aperfeiçoamento do Pessoal do setor de Recursos Humanos para o processo de Digitalização de todo acervo existente no almoxarifado das folhas de pagamento. O referido serviço executado em conformidade com as exigências da certificação digital ICP-Brasil. Onde este documento tem uma certificação e pode ser certificado como original para futuras fiscalizações.
- Serviços técnicos e especializados de Assessoria técnica, bem como o treinamento, acompanhamento e aperfeiçoamento do pessoal do Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura em rotinas administrativas de competência do setor e exportação de SEFIP, RAIS, SIGA e DIRF.
- Prestação de Serviços técnicos e especializados de consultoria e assessoria, visando a Individualização do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), com objetivo de repassar aos Servidores que foram admitidos anteriormente no Regime CLT (Consolidação das leis do Trabalho) o saldo existente devido comutação do Regime para o Estatutário, onde por determinação da CEF (Caixa Econômica Federal) o saldo tem que ser repassado aos servidores do antigo Regime CLT. Executado da seguinte forma:
 - a) Publicação de Edital convocando os Servidores para terem ciência do serviço e colhendo dados pessoais para execução do mesmo,
 - b) Cruzamento de informações recebidas dos respectivos servidores com os dados informados da CEF (Caixa Econômica Federal),
 - c) Homologação das competências informadas pela CEF devidamente individualizadas para os respectivos servidores que fizerem Jus.
- Assessoria e consultoria em processos Previdenciários funcional com categorias diversas tipo: aposentadoria por tempo de serviço/idade/pensão/vínculos especiais, organização dos processos de pagamentos contidas no acervo, busca criteriosa dos dados probatórios nas para confirmação de contribuição perante à Previdência, Educação Previdenciária prevendo as ações de quando e como requerer de forma segura qualquer espécie de benefício.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SERRA PRETA
Prefeitura Municipal



Apresentando o referente serviço com sucesso, sem que haja qualquer precedente que desabone sua conduta Técnica e Operacional.

Serra Preta – Ba, 18 de Dezembro de 2020.

Atenciosamente,

Cristovão Anibal dos Santos Bastos
CRISTOVÃO ANIBAL DOS SANTOS BASTOS
CPF: 460.439.505-53
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Anibal S. Bastos
REC. de Adm. e Finanças
Município de Serra Preta Nº 001/2017



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
GABINETE DO PREFEITO

ATESTADO DE NOTÓRIA CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, que empresa **ESCALAR INFORMÁTICA LTDA-ME**, pessoa Jurídica, inscrito no CNPJ de nº 12.679.822/0001-20. Presta Serviço técnico e especializado de assessoria e consultoria neste Município, atendendo as necessidades do Setor de Gestão de Pessoas no período de 02/05/2013 com vigência até 30/12/2016.

Nome Contratante : Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio.

Objeto do Contrato : Descrição abaixo,

1. Alimentação e confecção da Folha de Pagamento (ROTINA).
2. Confecção e Exportação de dados tipo: SIGA, SEFIP, RAIS, DIRF.
3. Atendimento personalizado ao publico em geral para fins previdenciários.
4. Instrução, confecção e acompanhamento em processos Previdenciários funcional com categorias diversas ex: aposentadoria por tempo de serviço/idade/pensão/vínculos especiais, organização dos processos de pagamentos contidas no acervo, busca criteriosa dos dados probatórios nas para confirmação de contribuição perante à Previdência, Educação Previdenciária prevendo as ações de quando e como requerer de forma segura qualquer espécie de benefício.
5. Cadastramento virtual do PASEP.
6. Obtenção de recursos do PASEP a serem pagos pela entidade, ou seja, direto na conta salário do Servidor com implantação de programas direcionados à obtenção e movimentação de recursos.
7. Individualização de valores inerentes ao FGTS parcelamento de débitos recadastrando os Servidores para cruzamento de saldo a ser individualizado.

A Empresa aqui citada apresentou o referente serviço com sucesso, sem que haja qualquer precedente que desabone sua conduta Técnica e Operacional.

Teodoro Sampaio-Ba, em 30 de Dezembro de 2016.


Akira Suga
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
Poder Executivo Municipal



ATESTADO DE NOTÓRIA CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, que empresa ESCALAR INFORMÁTICA LTDA-ME, pessoa Jurídica, inscrito no CNPJ de nº 12.679.822/0001-20. Presta Serviço técnico e especializado de assessoria e consultoria neste Município, atendendo as necessidades do Setor de Gestão de Pessoas no período de 02/02/2014 com vigência até 30/12/2016.

Nome Contratante : Prefeitura Municipal de Santa Teresinha.

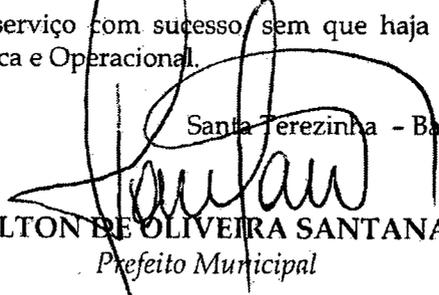
Objeto do Contrato :

- Assessoria técnica e especializada, em treinamento e aperfeiçoamento do Pessoal do setor de Recursos Humanos para o processo de Digitalização de todo acervo existente no almoxarifado das folhas de pagamento. O referido serviço executado em conformidade com as exigências da certificação digital ICP-Brasil. Onde este documento tem uma certificação e pode ser certificado como original para futuras fiscalizações
- Prestação de Serviços técnicos e especializados de consultoria e assessoria, visando a Individualização do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), com objetivo de repassar aos Servidores que foram admitidos anteriormente no Regime CLT (Consolidação das leis do Trabalho) o saldo existente devido comutação do Regime para o Estatutário, onde por determinação da CEF (Caixa Econômica Federal) o saldo tem que ser repassado aos servidores do antigo Regime CLT. Executado da seguinte forma:
 - a) Publicação de Edital convocando os Servidores para terem ciência do serviço e colhendo dados pessoais para execução do mesmo,
 - b) Cruzamento de informações recebidas dos respectivos servidores com os dados informados da CEF (Caixa Econômica Federal),
 - c) Homologação das competências informadas pela CEF devidamente individualizadas para os respectivos servidores que fizerem Jus.
- Assessoria e consultoria em processos Previdenciários funcional com categorias diversas ex: aposentadoria por tempo de serviço/idade/pensão/vínculos especiais, organização dos processos de pagamentos contidas no acervo, busca criteriosa dos dados probatórios nas para confirmação de contribuição perante à Previdência, Educação Previdenciária prevendo as ações de quando e como requerer de forma segura qualquer espécie de benefício.

Apresentando o referente serviço com sucesso sem que haja qualquer precedente que desabone sua conduta Técnica e Operacional.

Santa Teresinha - Ba, 30 de Dezembro de 2016.

Atenciosamente,


AILTON DE OLIVEIRA SANTANA
Prefeito Municipal

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
ESCALAR INFORMATICA LTDA
CNPJ nº 12.679.822/0001-20**

CRISTIANA MENDES RODRIGUES, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 01/10/1982, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 015.898.385-80, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0850185467, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliada no CAMINHO 36 (FEIRA VII), 11, TOMBA, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44.091-606, BRASIL.

DARNEY SILVA LEITE, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 11/07/1984, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 016.224.675-74, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1192807952, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no CAMINHO 36 (FEIRA VII), 11, TOMBA, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44.091-606, BRASIL.

-Sócios da sociedade limitada de nome empresarial ESCALAR INFORMATICA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29.203.524.637, em 18/10/2010, com sede Rua Leolinda Bacelar de Lima, nº 563, Sala 08, Centro Feira de Santana, BA, CEP 44.001-248, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 12.679.822/0001-20, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente **alteração contratual e consolidação**, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial ESCALAR INFORMATICA LTDA, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial **ESCALAR SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA.**

OBJETO SOCIAL

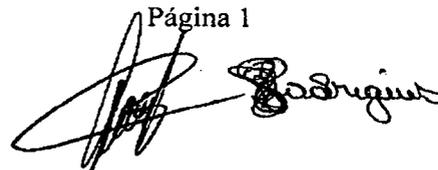
CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA; ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS.

CNAE FISCAL

8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo
6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação
6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
7320-3/00 - pesquisas de mercado e de opinião pública
7490-1/04 - atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

Req: 81100001363890

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 98118916 em 04/10/2021
Protocolo 217794823 de 01/10/2021

Nome da empresa ESCALAR SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA NIRE 29203524637

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 107443069692435

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
ESCALAR INFORMATICA LTDA
CNPJ nº 12.679.822/0001-20

8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA. Retira-se da sociedade a sócia CRISTIANA MENDES RODRIGUES, detentor de 30.000 (Trinta Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA QUARTA. A sócia CRISTIANA MENDES RODRIGUES transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio DARNEY SILVA LEITE, da seguinte forma: RECEBENDO NESTE ATO EM MOEDA CORRENTE DO PAIS, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuído: DARNEY SILVA LEITE, com 60.000 (Sessenta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao Sócio DARNEY SILVA LEITE, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

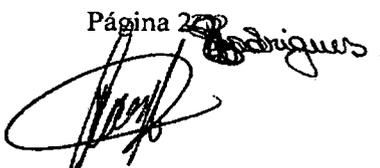
DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SÉTIMA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em FEIRA DE SANTANA-BA.

Req: 81100001363890

Página 2




Certifico o Registro sob o nº 98118916 em 04/10/2021
Protocolo 217794823 de 01/10/2021
Nome da empresa ESCALAR SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA NIRE 29203524637
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 107443069692435
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
ESCALAR INFORMATICA LTDA
CNPJ nº 12.679.822/0001-20

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO

DARNEY SILVA LEITE, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 11/07/1984, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 016.224.675-74, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1192807952, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no CAMINHO 36 (FEIRA VII), 11, TOMBA, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44.091-606, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **ESCALAR SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29.203.524.637, em 18/10/2010, com sede Rua Leolinda Bacelar de Lima, nº 563, Sala 08, Centro Feira de Santana, BA, CEP 44.001-248, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 12.679.822/0001-20, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DENOMINAÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa de responsabilidade limitada gira sob o nome empresarial **ESCALAR SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA**.

DA SEDE

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa tem a sua sede na RUA LEOLINDA BACELAR LIMA, Nº 563 – SALA 08, CENTRO, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44.001-248.

OBJETO SOCIAL

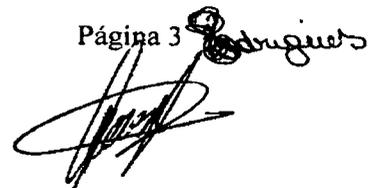
CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA; ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS.

CNAE FISCAL

8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo
6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação
6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

Req: 81100001363890

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 98118916 em 04/10/2021
Protocolo 217794823 de 01/10/2021
Nome da empresa ESCALAR SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA NIRE 29203524637
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 107443069692435
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
ESCALAR INFORMATICA LTDA
CNPJ nº 12.679.822/0001-20**

7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
7320-3/00 - pesquisas de mercado e de opinião pública
7490-1/04 - atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. O capital social é da importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em 60.000 (sessenta mil) de quotas no valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, pelo sócio, conforme quadro abaixo:

SÓCIAS	QUANT. DE COTAS	PARTIC. (%)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL(R\$)
Darney Silva Leite.....	60.000	100	1,00	60.000,00
Totais.....	60.000	100	-	60.000,00

Parágrafo Único. Nos termos do art. 1.052/2002 a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. O início das atividades se deu em **18/10/2010** e seu prazo de duração é indeterminado.

DA ADMINISTRAÇÃO

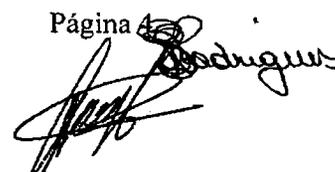
CLÁUSULA SEXTA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao Sócio **DARNEY SILVA LEITE**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Req: 81100001363890

Página 4



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
ESCALAR INFORMATICA LTDA
CNPJ nº 12.679.822/0001-20

DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único. Os lucros apurados poderão ser distribuídos ao empresário a qualquer momento.

DA DISSOLUÇÃO, RESOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA EMPRESA

CLÁUSULA NONA. Ocorrendo Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou das sócia remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

DAS FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

CLÁUSULA DÉCIMA. A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

DA RETIRADA PRÓ-LABORE

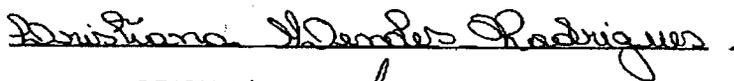
CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA. O sócio pode fixar uma retirada mensal a título de “pró-labore”, desde que sejam observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

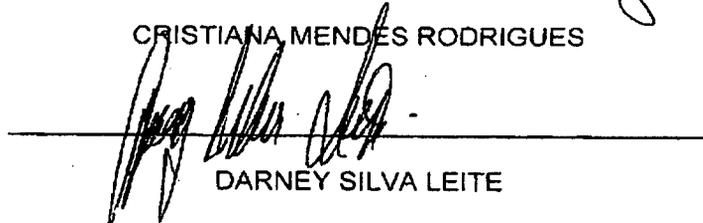
CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece FEIRA DE SANTANA-BA.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

FEIRA DE SANTANA-BA, 30 de setembro de 2021.



CRISTIANA MENDES RODRIGUES



DARNEY SILVA LEITE

Req: 81100001363890

Página 5





TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	ESCALAR SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA
PROTOCOLO	217794823 - 01/10/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 29203524637
CNPJ 12.679.822/0001-20
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2021
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98118916 DE 04/10/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 04/10/2021

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98118916



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98118916 em 04/10/2021
Protocolo 217794823 de 01/10/2021

Nome da empresa ESCALAR SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA NIRE 29203524637

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 107443069692435

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

04/10/2021

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
 SECRETARIA DA DEFESA POPULAR
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO FLORES MELLO
 NÃO PLASTIFICAR



[Signature]
 AT. SAUJES DO ITUUBA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

TRIMAR BRAS & SOU

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG 11.928.079-52 DATA DE EMISSÃO 10-11-2017

NOME DARNEY SILVA LEITE

PAZ DAVID EVANGELISTA LEITE FILHO

M IVONEIDE DA SILVA CASTRO

NACIONALIDADE FEIRA DE SANTANA BA DATA DE NASCIMENTO 11-07-1984

DOMICÍLIO C.NAS. CM IPIRÁ BA DS

CEP SEDE LV A32 FL 239 RT 36779

016.224.675-74 PIS 19024161633

[Signature]

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

TRIMAR BRAS & SOU

Parecer n°. ____/2023
Processo Administrativo n. 192/2023
Dispensa de Licitação n. 093/2023

Ementa: Dispensa. Contratação de empresa para a prestação de serviços de digitalização das folhas de pagamento de pessoal até o ano de 2005 (período que não existia sistema eletrônico), para atender às necessidades da Secretaria de Finanças e Planejamento no Município de Conceição da Feira/BA. Deferimento.

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por fim a Contratação de empresa para a prestação de serviços de digitalização das folhas de pagamento de pessoal até o ano de 2005 (período que não existia sistema eletrônico), para atender às necessidades da Secretaria de Finanças e Planejamento no Município de Conceição da Feira/BA.

Foi acostado aos autos orçamentos, indicação de dotação orçamentária e documentos da potencial contratada.

II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Inicialmente, cumpre destacar que compete a essa procuradoria, única e exclusivamente, prestar orientação técnica, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

Desta forma, presumimos que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado e escolha da modalidade, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.



Dito isto, temos que as compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, com a redação atualizada do Decreto Federal n. 9.412/2018, que altera os valores das contratações, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 24 É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea “a” do inciso II (R\$ 8.000,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”

Seguindo a sorte, temos o dispositivo do Decreto já mencionado:



Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

...

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

- a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

Ocorre que para aplicação da dispensa, *in casu*, o valor é de 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais), dentro do enquadramento do Decreto regulamentador, que muito embora, seja federal aplica-se a Entes Federativos de diferentes esferas de Governo, conforme já pacificado pelo TCM/BA.

Outrossim, no caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação deve respeitar o art. 26 da Lei nº 8.666/93:

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93; em seu parágrafo único:

“Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II – razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III – justificativa do preço;
- IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”

Oportunamente, compete ressaltar que, presume que foi contemplado toda a necessidade do serviço, para não incidir em fragmentação de despesa.

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Considerando as pesquisas de preço que foram realizadas, a pessoa jurídica ESCALAR SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA, inscrita sob o CNPJ n: 12.679.822/0001-20.

IV – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

No tocante aos requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93 e seguintes, vislumbramos que se encontram nos autos os documentos necessários a regularidade fiscal.



Acrescentamos, que o presente parecer não se atém a veracidade da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, apenas verificando nessa oportunidade se está dentro dos limites estabelecidos no Decreto n. 9.412/2018, e se é o menor dentre os apresentados. Também não vincula a autenticidade dos documentos e à pertinência das condições negociais que se apresentarem.

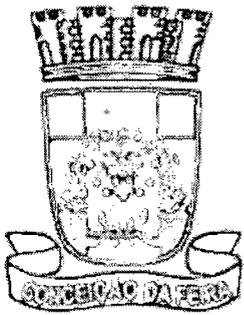
V – CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, feita as devidas ponderações, dê-se prosseguimento ao feito.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Conceição da Feira/BA, 18 de maio de 2023.

Patricia Cardoso da Silva de Souza
Procuradora do Município



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEGUNDA-FEIRA – 22 DE MAIO DE 2023 - ANO V – EDIÇÃO Nº 89

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA PUBLICA:

- **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 093/RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 177/2023:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DAS FOLHAS DE PAGAMENTO DE PESSOAL EXISTENTES ATÉ O ANO DE 2005 (PERÍODO QUE NÃO EXISTIA SISTEMA ELETRÔNICO DE FOLHA DE PAGAMENTO), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO MUNICIPAL.

REDE GERAL SERVICOS
LTDA:08241186000182

Assinado de forma digital por REDE GERAL
SERVICOS LTDA:08241186000182
Dados: 2023.05.22 11:26:04 -03'00'

IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE

- Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo
- Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro
- Tel: 75 3244-3800



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

37
SEGUNDA-FEIRA
22 DE MAIO DE 2023
ANO V - EDIÇÃO Nº 89

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

SECRETARIA DE GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 093 / 2023

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

CONTRATADA: ESCALAR SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DAS FOLHAS DE PAGAMENTO DE PESSOAL EXISTENTES ATÉ O ANO DE 2005 (PERÍODO QUE NÃO EXISTIA SISTEMA ELETRÔNICO DE FOLHA DE PAGAMENTO), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO MUNICIPAL.

CNPJ Nº: 12.679.822/0001-20

ENDEREÇO: RUA LEOLINDA BACELAR DE LIMA, Nº 563, SALA 08, BAIRRO CENTRO, FEIRA DE SANTANA-BA.

VALOR R\$: 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais), a ser pago após o serviço devidamente atestado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: A RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/OU EXECUTANTE, SE JUSTIFICA PELO FATO DO MESMO SER ATUANTE NO RAMO E OFERTAR O MENOR PREÇO CONDIZENTE COM O PRATICADO NO MERCADO.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

ÓRGÃO : 20400 – SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Projeto Atividade: 2008– Manutenção das Atividades da SEFIN

Elemento De Despesa – 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

ANTE DO EXPOSTO, SOLICITAMOS A V. Sa. A DEVIDA AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER A REFERIDA DESPESA.

Conceição da Feira, 19 / 05 / 2023.

AUTORIZO

Conceição da Feira, 19 / 05 / 2023.

MAISA CERQUEIRA PINHEIRO

Presidente COPEL

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Prefeito



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

38

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 177 / 2023

Pelo presente Termo de Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.828.371/0001-08, com sede à Praça Marechal Deodoro, nº 26, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **ESCALAR SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA.**, C.N.P.J. sob nº 12.679.822/0001-20, situada na RUA LEOLINDA BACELAR DE LIMA, Nº 563, SALA 08, BAIRRO CENTRO, FEIRA DE SANTANA -BA., CEP 44001-248, tendo como seu representante legal o Sr. Darney Silva Leite, portador do CPF nº 016.224.675-74 e RG nº 1192807952 SSP BA, denominando-se, a partir de agora, simplesmente **CONTRATADA**, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguinte, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de **Dispensa de Licitação**, tombado na Prefeitura Municipal de Conceição da Feira sob nº **093/2023** e **Processo Administrativo nº 192/2023**, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, tendo sido observadas as disposições contidas na **Lei nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DAS FOLHAS DE PAGAMENTO DE PESSOAL EXISTENTES ATÉ O ANO DE 2005 (PERÍODO QUE NÃO EXISTIA SISTEMA ELETRÔNICO DE FOLHA DE PAGAMENTO)**, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO MUNICIPAL, nos termos da **Dispensa de Licitação nº 093/ 2023** e **Processo Administrativo nº 192/2023**, e obedecerá ao cronograma tipificado pela Secretaria acima citada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, à conta da seguinte programação:

ÓRGÃO : 20400 – SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Projeto Atividade: 2008– Manutenção das Atividades da SEFIN

Elemento De Despesa – 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

O presente contrato tem o seu valor estipulado em **R\$ 15.600,00** (Quinze mil e seiscentos reais), a ser pago pelo **CONTRATANTE** após os serviços devidamente atestados pela Secretaria acima citada.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:

O presente termo de contrato tem a vigência de **90 (noventa) dias**, a contar da data de assinatura do mesmo.

CNPJ Nº 13.828.371/0001-08
Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26 – Centro – Tel.fax (75) 3244-3800



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGACÕES DAS PARTES

São obrigações decorrentes do presente Contrato:

I – DA CONTRATADA:

- a) Entregar o(s) produto(s) e/ou serviço(s) descrito(s) na Cláusula Segunda, de acordo com a proposta apresentada;
- b) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços que realizar, de acordo com as especificações supra mencionadas;
- c) Efetuar as correções/adequações imediatas dos serviços executados/metodologias utilizadas, objeto deste, que estiverem fora das especificações contidas na proposta ou que se verifique vícios, falhas ou incorreções, sem qualquer ônus para a contratante.

II – DO CONTRATANTE:

- a) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na Cláusula Quarta;
- b) Receber o(s) bem(s) ou serviço descrito(s) na Cláusula Segunda.

§ 1º - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avançados neste instrumento.

§ 2º - Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver ou contestar, sem qualquer ônus, os produtos que não correspondam às características descritas na proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES:

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas neste contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas derivadas, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução, parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira e multa, de acordo com a gravidade da infração;

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites máximos;

I – 0,3% (três décimos por cento), ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

II – 0,7% (sete décimos por cento), sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) CONTRATADO(A), da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO:

A rescisão deste termo estará sujeita às regras estabelecidas nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, dando-lhe causa, em especial:

CNPJ Nº 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26 – Centro – Tel.fax (75) 3244-3800



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

I - a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo;

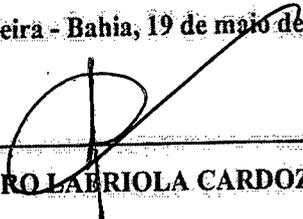
Parágrafo Único: - As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo de Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na Legislação Contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento, além da alteração de 25% pelas mesmas condições, a critério da contratante, de acordo a lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO FORO:

Fica eleito o foro do Município de Conceição da Feira, em detrimento de qualquer outro por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

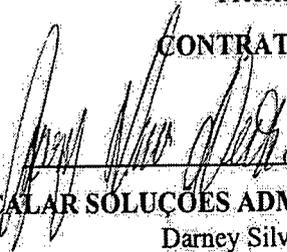
Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem às partes o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Conceição da Feira - Bahia, 19 de maio de 2023.


JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

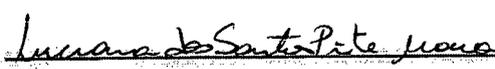
Prefeito

CONTRATANTE


ESCALAR SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA

Darney Silva Leite
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



RG: 1402395701



RG: 3889722

CNPJ Nº 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26 - Centro - Tel. fax (75) 3244-3800



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Resumo do Objeto : PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DAS FOLHAS DE PAGAMENTO DE PESSOAL EXISTENTES ATÉ O ANO DE 2005 (PERÍODO QUE NÃO EXISTIA SISTEMA ELETRÔNICO DE FOLHA DE PAGAMENTO), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO MUNICIPAL.

Modalidade : Dispensa de Licitação, conforme estabelecido no Artigo, 24
Inciso II, da Lei 8.666/93.

ÓRGÃO : 20400 – SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Projeto Atividade: 2008– Manutenção das Atividades da SEFIN

Elemento De Despesa – 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Empresa Contratada : ESCALAR SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA

Processo Administrativo : 192/2023

Nº do Contrato : 177/2023

Valor Total do Contrato :R\$ 15.600,00 mediante serviço devidamente atestado

Vigência do Contrato : De 19/05/2023 a 19/08/2023

Assina pela Contratante : JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Assina pela Contratada : Darney Silva Leite

Conceição da Feira, 19 de maio de 2023.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

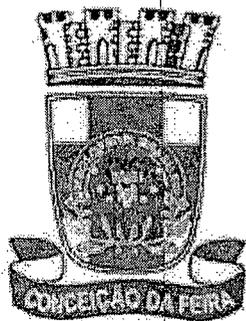
Eu, Juliano de Araújo Guerra, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, Estado da Bahia, **DECLARO**, para os devidos fins de direito, que o Extrato da Dispensa de licitação nº 093/2023 e o Resumo do Contrato de prestação de serviços nº. 177/2023, com a empresa **ESCALAR SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA**, foram publicados conforme o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

E, para tanto, firmo o presente para que produza seus legais efeitos.

Conceição da Feira-Bahia, 22 de maio de 2023.

Juliano de Araújo Guerra

Secretário de Administração e Ordem Pública



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEGUNDA- FEIRA – 22 DE MAIO DE 2023 - ANO V – EDIÇÃO Nº 89

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA PUBLICA:

- **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 093/RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 177/2023:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DAS FOLHAS DE PAGAMENTO DE PESSOAL EXISTENTES ATÉ O ANO DE 2005 (PERÍODO QUE NÃO EXISTIA SISTEMA ELETRÔNICO DE FOLHA DE PAGAMENTO), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO MUNICIPAL.

REDE GERAL SERVICOS
LTDA:08241186000182

Assinado de forma digital por REDE GERAL
SERVICOS LTDA:08241186000182
Dados: 2023.05.22 11:26:04 -03'00'

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo
- Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro
- Tel: 75 3244-3800



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

44
SEGUNDA-FEIRA
22 DE MAIO DE 2023
ANO V – EDIÇÃO Nº 89

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Resumo do Objeto : PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DAS FOLHAS DE PAGAMENTO DE PESSOAL EXISTENTES ATÉ O ANO DE 2005 (PERÍODO QUE NÃO EXISTIA SISTEMA ELETRÔNICO DE FOLHA DE PAGAMENTO), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO MUNICIPAL.

Modalidade : Dispensa de Licitação, conforme estabelecido no Artigo, 24
Inciso II, da Lei 8.666/93.

ÓRGÃO : 20400 – SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Projeto Atividade: 2008– Manutenção das Atividades da SEFIN

Elemento De Despesa – 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Empresa Contratada : ESCALAR SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA

Processo Administrativo : 192/2023

Nº do Contrato : 177/2023

Valor Total do Contrato : R\$ 15.600,00 mediante serviço devidamente atestado

Vigência do Contrato : De 19/05/2023 a 19/08/2023

Assina pela Contratante : JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Assina pela Contratada : Darney Silva Leite

Conceição da Feira, 19 de maio de 2023.



CHECK-LIST

FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS – LICITAÇÃO	
Dispensa de Licitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	
Processo Administrativo nº: 192/2023	Autuação: N
Protocolo Nº: N	
Nº do Procedimento Licitatório: DISPENSA Nº – 093/2023	
Contrato nº: 177/2023	
UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.	
Objeto: Prestação de Serviços de Digitalização das Folhas de Pagamento de Pessoal existentes até o ano de 2005 (período que não existia sistema eletrônico de Folha de Pagamento).	

Dispensa de Licitação: é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a administração pública e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24 da Lei nº 8.666/1993.

S	N	EP	NA
Sim	Não	Em parte	Não se aplica

Questões relativas aos documentos e procedimentos a serem consideradas na instrução do processo licitatório/dispensa/inexigibilidade	RESPONSÁVEL	S	N	EP	NA
1. O procedimento licitatório/Dispensa/Inexigibilidade foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, <i>caput</i> , Lei 8666/93)?	ADM	X			
2. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório (art. 38, <i>caput</i> da LLCA e art. 21, V, Decreto nº 3.555/2000)/dispensa/inexigibilidade?	ADM	X			
3. A autoridade competente justificou a necessidade da contratação (art. 3º, I da Lei 10.520/2002)?	ADM	X			
4. A autoridade competente definiu o objeto do certame de forma precisa, suficiente e clara (art. 3º, II da Lei 10.520/2002)?	ADM	X			
5. A indicação do objeto da licitação restringiu (com especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias) a participação de competidores (art. 3º, II da Lei 10.520/2002)?					X
6. A autoridade competente estabeleceu motivadamente: as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato (art. 3º, I da Lei 10.520/2002)?					X
7. O procedimento licitatório/Dispensa/Inexigibilidade possui a indicação do recurso próprio para a despesa (art. 38, <i>caput</i> , Lei 8666/93)?	ADM	X			



8. A autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio (art. 3º, IV da Lei 10.520/2002)?					X
9. O Termo de Referência (documento que contém os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato – art. 8º, II, Decreto nº 3.555/2000) consta nos autos?	ADM	X			
10. No procedimento licitatório/Dispensa para a aquisição de bens e serviços comuns :					
a. No caso da necessidade da indicação de marca ou especificações exclusivas, constam dos autos as correspondentes justificativas técnicas?					X
b. Há definição das unidades, quantidades a serem adquiridas e cronograma de entrega em função do consumo e utilização prováveis (art. 15, §7º, II da Lei 8666/93)?	ADM	X			
c. O Termo de Referência descreve com clareza os serviços a serem executados e indica todos os seus elementos constitutivos com a descrição dos resultados, materiais e equipamentos requeridos?	ADM	X			
11. O Termo de Referência indica a vigência do futuro contrato e, caso necessário, prevê uma eventual prorrogação do mesmo (art. 8º, II, Decreto nº 3.555/2000)?	ADM	x			
12. Iniciando a fase externa do pregão , a convocação dos interessados se deu através de publicação de Aviso nos termos do art. 4º, I da Lei 10.520/2002?					X
13. No Aviso mencionado no item anterior, consta a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lido/obtido, na íntegra, o edital (art. 4º, II da Lei 10.520/2002)?					X
14. Os autos foram instruídos com a Minuta do Edital e respectivos anexos (art. 38, I da Lei 8666/93 e art. 21, VIII, Decreto nº 3.555/2000)?					x
15. O preâmbulo do Edital contém (art. 4º, III da Lei 10.520/2002 c/c art. 40 da Lei 8666/93):					
a. O número de ordem em série anual?					X
b. O nome da entidade interessada (promotora da licitação)?					X
c. A modalidade de licitação?					X
d. O Regime de execução: a) para obras e serviços: empreita por preço global – empreitada por preço unitário – tarefa – empreitada integral (art. 6º, VIII da Lei nº 8.666/93)/ b) para compras: forma de fornecimento (integral ou parcelado) (art. 55, II da Lei nº 8.666/93)?					X
e. O tipo da licitação: melhor técnica / técnica e preço / menor preço – () global ou () por item () por lote					X
f. A menção de que a licitação será regida pela Lei nº 10.520/2002?					X
g. O local, data e horário para:					
i. Exame e obtenção gratuita da íntegra do edital e seus anexos, ressalvados os custos de reprodução do mesmo?					X



ii. Eventuais vistorias?					X
iii. Recebimento da documentação, proposta e realização da sessão pública de lances?					X
h. O local, horário e meios de comunicação à distância (telefone, fax, e-mail etc.) pelos quais se obterão informações e esclarecimentos relativos à licitação?					X
i. Esclarecimento sobre como serão remetido à declaração de que preenche os requisitos de habilitação, a proposta, a habilitação (com endereço do órgão, aos cuidados do pregoeiro)					X
16. O edital contém a indicação precisa, suficiente e clara do objeto da licitação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
17. Esclarecimento sobre como serão remetidos a declaração de que preenche os requisitos de habilitação, a proposta, a habilitação (com endereço do órgão, aos cuidados do pregoeiro)					X
18. Obrigatoriedade de credenciar representante para poder exercer o direito de apresentar lance e recorrer					X
19. O Termo de Referência faz parte do edital?					x
20. O edital faz menção à documentação necessária a que se refere o dispositivo (art. 4º, III da Lei 10.520/2002):					X
21. O edital exige o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil).					X
22. Exigência de declaração de que licitante atende os requisitos exigidos para licitação, modelo de declaração, forma de entrega.					X
23. Vedação de participação: a) licitantes com violação ao art. 9º da Lei 8666 (apenas em caso de obras e serviços); b) cooperativas, em caso de prestação de serviço com subordinação (TCU - Acórdão 1008/2003 – 2ª Câmara)					X
24. M.E e E.PP – LC nº 123/06 – arts. 42 e 45 - apresentação de documentos de regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato/ 2 dias para regularização em caso de restrição na documentação.					x
25. Impugnação do edital – meios admitidos, data e hora do término do prazo, prazo para resposta.					X
26. O edital prevê a forma de apresentação da proposta comercial , com a indicação precisa de como o valor deve ser ofertado, incluindo, caso necessário, a apresentação da planilha de custos (art. 4º, III c/c art. 3º, I ambos da Lei 10.520/2002)?					X
27. O edital contém normas pertinentes ao procedimento da licitação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
28. O Procedimento delineado no edital cuida, dentre outros assuntos, do recebimento de propostas e de lances (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X



29. O edital indica os critérios para aceitação e classificação das propostas na fase dos lances, com disposições claras e parâmetros objetivos (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
30. O Procedimento delineado no edital cuida também do julgamento das propostas e da adjudicação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
31. As instruções e normas referentes a eventuais recursos estão previstas no edital (arts. 40, XV e 109 da Lei 8666/93)?					X
32. O edital indica o prazo e as condições para a execução/recebimento do objeto da licitação?					X
33. O edital fixa o prazo e as condições para assinatura do contrato e indica as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 pela não assinatura do mesmo?					X
34. O edital prevê as condições de pagamento?					X
35. O edital respeitou o disposto nas alíneas do art. 40, XIV da Lei 8666/93?					X
36. O edital prevê as sanções administrativas para o caso de inadimplemento, incluindo a indicação de percentuais para aplicação de eventuais multas?					x
37. TERMO DE REFERÊNCIA (deve conter os seguintes dados):					
a. Estimativa do custo do produto/serviço, diante de orçamentos juntados aos autos, considerando os preços praticados no mercado. (TCU: pregão - basta constar do processo - a inclusão da planilha de preços de mercado anexa ao edital é facultativa)	ADM	X			
b. Quantidade. Necessária do produto e forma de fornecimento OU forma de prestação do serviço	ADM	X			
c. Prazo de execução do objeto da licitação.					X
d. Demonstrativo do orçamento estimado.	ADM	X			
e. Modelos de declarações e normas de execução pertinentes à licitação.					X
f. A minuta do contrato está anexada ao edital (art. 40, §2º, III, Lei 8666/93 e art. 21, IX, Decreto nº 3.555/2000)?					X
38. O preâmbulo da minuta de contrato prevê:					
a. a indicação dos nomes das partes e de seus representantes?	ADM			X	
b. o ato que autorizou a sua lavratura?	ADM	X			
c. o número do processo da licitação/dispensa/inexigibilidade?	ADM	X			
d. a sujeição dos contratantes às normas pertinentes e às suas cláusulas?	ADM	X			
39. A minuta do contrato indica (art. 55 da Lei 8666/93):					
a. O objeto da licitação/dispensa/inexigibilidade e seus elementos característicos?	ADM	X			
b. A vinculação ao edital e à proposta do licitante vencedor?					X
c. O regime de execução ou a forma de fornecimento?	ADM	X			
d. As condições de pagamento?	ADM	X			



e. Critério de atualização financeira dos valores, desde a data definida nos termos do item 4.1 até a data do efetivo pagamento.					X
f. Tributos e encargos retidos pela Administração no ato do pagamento, inclusive as condições de substituto tributário.					X
g. Os recursos orçamentários necessários para a contratação?	ADM	X			
h. A data de início e de conclusão da sua execução ou da entrega de objeto?	ADM			X	
i. O prazo e condições para recebimento definitivo do objeto?	ADM	X			
j. Os direitos das partes?	ADM	X			
k. As responsabilidades das partes?	ADM	X			
l. Sendo cabível, a garantia oferecida?	ADM	X			
m. As penalidades cabíveis, de acordo com a gravidade das faltas cometidas, garantida a prévia defesa?	ADM	X			
n. Os valores das multas (recomendável indicar um percentual sobre a parcela inadimplida)?	ADM	X			
o. A vigência do contrato e, caso necessário, a indicação da possibilidade de eventuais prorrogações de acordo com o art. 57 da Lei 8666/93?	ADM	X			
p. Os prazos para manifestação das partes no caso de haver interesse de prorrogação do contrato?					X
q. Os casos de rescisão contratual e os direitos da Administração havendo a rescisão?	ADM	X			
r. A obrigação do contratado em manter, durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/Dispensa/Inexigibilidade?	ADM	X			
s. A legislação aplicável à sua execução e aos casos omissos?	ADM	X			
t. Que o objeto poderá sofrer acréscimos e decréscimos de acordo com os limites estabelecidos pelo art. 65, § 1º da Lei 8.666/93?					X
u. Critério de reajuste do contrato com prazo superior a 1 ano, nos termos da Lei nº 10.192/01 (Art. 40, XI da Lei 8666/93)?	ADM	X			
v. Como foro competente para dirimir qualquer questão contratual, o da entidade promotora da licitação?	ADM	X			
40. Os autos foram instruídos com parecer(es) jurídico(s) (art. 38, VI da Lei 8666/93 e art. 21, Decreto nº 3.555/2000)?	PGM	X			
41. O edital e seus anexos (devidamente corrigidos com as alterações recomendadas pela Procuradoria Jurídica e assinados pelo Pregoeiro) foram apensados ao processo (art. 38, I da Lei 8666/93)?					X
42. Os originais dos documentos de habilitação e das propostas comerciais estão inseridos no processo (art. 38, IV da Lei 8666/93 e art. 21, Decreto nº 3.555/2000)?					X
43. Foi feita a comprovação da regularidade fiscal do licitante vencedor (consulta SICAF, CADIN etc.) como determina o art. 27 da Lei 8666/93 c/c art. 4º, XIII da Lei 10.520/2002?					X



44. Foi redigida ata da sessão pública de pregão registrando (art. 21, XI, Decreto nº 3.555/2000):					
a. Os interessados que participaram do certame e os respectivos representantes?					X
b. A comprovação de que os representantes dos interessados possuíam poderes para formular propostas e para praticar os demais atos inerentes ao pregão (art. 4º, VI da Lei 10.520/2002)?					X
c. A declaração dos licitantes afirmando que cumprem plenamente os requisitos de habilitação?					X
d. A entrega dos envelopes com as propostas escritas?					X
e. O valor das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação?					X
f. Os licitantes que apresentaram o menor preço para cada item?					X
g. Os licitantes classificados para a fase de lances?					X
h. Os lances verbais recebidos?					X
i. A indicação do licitante vencedor?					X
j. A avaliação dos documentos de habilitação e confirmação das condições habilitatórias?					X
k. A eventual declaração da intenção de interposição de recurso com a indicação da síntese de suas razões?					X
45. A proposta final com os valores readequados ao valor total ofertado pelo lance vencedor (incluindo a correspondente planilha de custos) está anexada ao processo?					X

Certidão de Regularidade e autenticidades:					
Receita Federal e Dívida Ativa da União	-	X			
FGTS – Fundo de Garantia	-	X			
Fazenda Estadual	-	X			
Fazenda Municipal	-	X			
Certidão de Débitos Trabalhistas	-	X			
Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF)	-	X			
Documento de Identidade (R.G.)	-	X			
Certidão Estadual Falência e Concordata	-		X		

Da Análise:

Trata-se do Processo Administrativo N° 192/2023, com o número de folhas _____ as quais passam a integrar os papeis de trabalho da Controladoria Geral, referente à análise da **DISPENSA n° 093/2023**, cujo objeto é: **Prestação de Serviços de Digitalização das Folhas de Pagamento de Pessoal existentes até o ano de 2005 (período que não existia sistema eletrônico de Folha de Pagamento)**.



Participaram do Processo:

ESCALAR SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA, ACCOUNTABILITY ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL e SOLUPUBLIC CONTABILIDADE LTDA, sendo o vencedor a Empresa **ESCALAR SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA**, que atendeu as regras exigidas para a modalidade DISPENSA. Tendo sido a mesma contratada **por atender o art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93 de Licitações e por ofertar preço condizente com o praticado no mercado.**

Não havendo apontamentos, o parecer do Controle Interno é favorável à homologação do **Processo Administrativo nº 192/2023.**

Data da Saída: 18/05/2023.

Enock Dias Santos
Auditor Geral do Município